



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

---

## PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER Nº 19/2024 de autoria do Poder Legislativo, Pentecoste-CE, 18 de abril de 2024.**

Esta Comissão profere Parecer referente ao Projeto de Lei nº 07/2024, de autoria do poder executivo, conforme o art. 51, do Regimento Interno, que “ALTERA A NOMENCLATURA DE ESCOLAS DA REDE MUNIICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE PENTECOSTE-CE PASSANDO A SER ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi apresentado em Sessão Plenária no dia 15/04/2024, de autoria do poder executivo, que “ALTERA A NOMENCLATURA DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE PENTECOSTE-CE PASSANDO A SER ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, neste município de Pentecoste-CE.

A iniciativa do referido projeto está em conformidade com a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para legislar sobre a matéria de proteção e garantia dos monumentos públicos, conforme o art. 23, III, e o art. 30, I, da CF/88, que autoriza os municípios a legislar sobre matéria de interesse local. E com a Lei 6.454/1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras serviços e monumentos públicos.

### II – DO VOTO

A Comissão de Constituição e Justiça em sessão realizada no dia 18 de abril do ano de 2024 aprovou o parecer do relator, Vereador **AUGUSTO CEZAR MATOS JUNIOR**, como **FAVORÁVEL** a tramitação e apreciação do Projeto de Lei nesta Egrégia Casa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Sala das sessões da Câmara Municipal de Pentecoste-CE,  
18 de abril do ano de 2024.

  
AUGUSTO CEZAR MATOS JUNIOR  
Relator e Presidente

  
JOSE CELIO CAMPEOLO REGO  
Membro

  
ANTONIO MANOEL DE ALMEIDA FORTE  
Membro

  
JOSE XAVIER FILHO  
Membro